



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 028/2019 – CONSEPE

Autoriza a Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERN a analisar e deliberar sobre processos de ingressantes do SiSU 2019.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* Nº 085/2019 – CONSEPE -, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as competências próprias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, estabelecidas no Estatuto da UERN;

CONSIDERANDO a crescente procura de ingressantes via SiSU/Edital 03/2019-PROEG e correlatos, que protocolaram processos junto ao CONSEPE solicitando reativação do vínculo institucional e efetivação de matrícula curricular para o semestre 2019.1;

CONSIDERANDO que os ingressantes alegam dificuldades no acesso, problemas no sistema e outros problemas técnicos-operacionais que os impediram a cumprir as exigências do Edital 041/2019-PROEG, relacionado às matrículas curriculares;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos cursos pleiteados;

CONSIDERANDO que em anos anteriores situações semelhantes foram apreciadas e deferidas pelo CONSEPE;

CONSIDERANDO que a tramitação dos processos no CONSEPE requer um lapso temporal que ultrapassa o limite de 1/3 do semestre letivo, tornando sem eficácia os deferimentos para o semestre requerido;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3.965/2019 – UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Câmara de Ensino de Graduação – CEG - do Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão – CONSEPE - a proceder a apreciação, análise e decisão dos processos de candidatos ingressantes via SiSU 2019, aprovados no Edital Nº 11/2019 - PROEG da chamada regular e editais subsequentes.

Parágrafo único. Os processos já protocolados no CONSEPE deverão ser redistribuídos para a Câmara de Ensino de Graduação pela Secretaria dos Conselhos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 02 de outubro de 2019.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino

Prof. José Ricardo Silveira

Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos

Prof. Francisco Valadares Filho

Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias

Profª. Flávia Spinelli Braga

Profª. Luana Paula Moreira Santos

Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva

Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. Clécio André Alves da Silva Maia

Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos